

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ATO DO SECRETÁRIO
DE 28/11/2025

ATO DE 12/07/2023 - PUBLICADO NO DOERJ Nº 130 DE 17/07/2023 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo nº 112.619-0/2024, fica retificado o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo ANGELO SOARES BARBOSA, identidade funcional nº 2.933.494-2, matrícula nº 849.460-1, Inspetor de Polícia, de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, combinado com o artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo de Aposentadoria nº SEI-360180/000068/2023.

Id: 2697840

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ATO DO SECRETÁRIO
DE 01/12/2025

APOSENTA LUIZ MANOEL DA SILVA, identidade funcional nº 2.940.922-5, matrícula nº 263.054-9, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360010/003456/2025.

Id: 2697879

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 24/11/2025

PROCESSO Nº SEI-360011/008546/2025 - DEFERIU o pedido formulado pela servidora KARINE MARTINS CORDEIRO, Oficial de Polícia Civil - 4ª Classe, Id. Funcional nº 5.033.206-6, para o pagamento do auxílio-alimentação durante a licença maternidade, com base no Despacho de Análise de Estudo Técnico Preliminar SDV/DGGP/SEPOL, em índice nº 115580428, cujos fundamentos ora acolhe como razões de decidir.

Id: 2697527

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26/11/2025

PROCESSO Nº SEI-360008/003227/2025 - CONCEDIU Abono Permanência ao servidor Márcio Oliveira Lima, Oficial de Polícia Civil, classe Comissário de Polícia, I.D. Funcional nº 2.982.191-6, a contar de 12/10/2025, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, II, "a", da LC nº. 51/1985.

Id: 2697885

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
DE 27.11.2025

PROCESSO Nº SEI-360005/005909/2025 - INDEFIRO o benefício de Isenção de Imposto de Renda o servidor inativo DAMIAO DA ROCHA CASSERES, Comissário de Polícia, id. Funcional nº 2.981.996-2, na forma do índice 119340745 da SES/SUPCPMSO, com fundamento nas Leis Federais 7713/88 e 11.052/2004.

Id: 2697603

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 01/12/2025

PROCESSO Nº SEI-360011/007930/2025 - RECONHEÇO dívida referente às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022, publicado no DOERJ de 04/11/2022, e da Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, contendo atualização monetária com base na UFRJ-RJ de 2025, relativa às férias e licenças prêmio não gozadas, no valor total de R\$ 708.684,23 (setecentos e oito mil seiscientos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), em favor de ALFREDO BARRETO ALVES, Id. Funcional 3.211.566-0, Inspetor de Polícia, Classe Comissário de Polícia, CPF 655.916.157-91.

PROCESSO Nº SEI-360005/006000/2025 - RECONHEÇO dívida referente às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022, publicado no DOERJ de 04/11/2022, e da Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, contendo atualização monetária com base na UFRJ-RJ de 2025, relativa às férias e licenças prêmio não gozadas, no valor total de R\$ 197.076,47 (cento e noventa e sete mil setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), em favor de THEODORO DE SOUZA NETO, Id. Funcional 565.980-9, Inspetor de Polícia de 3ª Classe, CPF 702.975.687-87.

PROCESSO Nº SEI-360005/004516/2025 - RECONHEÇO dívida referente às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022, publicado no DOERJ de 04/11/2022, e da Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, contendo atualização monetária com base na UFRJ-RJ de 2025, relativa às férias e licenças prêmio não gozadas, no valor total de R\$ 49.830,22 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), em favor de PAULO ROBERTO SODRE, Id. Funcional 2.961.452-0, Inspetor de Polícia de 2ª Classe, CPF 628.855.107-49, tornando sem efeito o ato de reconhecimento de dívida publicado no DOERJ nº 192, de 17 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº SEI-360008/002882/2025 - RECONHEÇO dívida referente às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022, publicado no DOERJ de 04/11/2022, e da Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, contendo atualização monetária com base na UFRJ-RJ de 2025, relativa às férias e licenças prêmio não gozadas, no valor total de R\$ 548.057,55 (quinhetes e quarenta e oito mil quinzena e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor de LUCI PAULO DA SILVA, Id. Funcional 2.967.485-9, Inspetor de Polícia, Classe Comissário de Polícia, CPF 329.243.807-15.

PROCESSO Nº SEI-360008/002506/2025 - RECONHEÇO dívida referente às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022, publicado no DOERJ de 04/11/2022, e da Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, contendo atualização monetária com base na UFRJ-RJ de 2025, relativa às férias e licenças prêmio não gozadas, no valor total de R\$ 264.438,35 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), em favor de LUIZ CLAUDIO ALVES SOUZA, Id. Funcional 2.959.226-7, Inspetor de Polícia de 2ª Classe, CPF 768.884.527-00.

Id: 2697894

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

1ª CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA

DESPACHO DA CORREGEDORA REGIONAL
DE 27/11/2025

PROCESSO Nº SEI-360025/005071/2025 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 407-00055/2025, na forma do art. 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

Id: 2697352

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

1ª CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA

DESPACHO DA CORREGEDORA REGIONAL
DE 27/11/2025

PROCESSO Nº SEI-360025/004801/2025 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 406-00069/2025, na forma do art. 30, parágrafo único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

Id: 2697355

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPOL/SSINTE Nº 94
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA, NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA (SSINTE) DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (SEPOL), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA SSINTE/SEPOL Nº 90, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, QUE INSTITUIU O GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA DOUTRINA DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DISPERJ/2015).

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Polícia Civil, e

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo nº SEI-360004/000876/2025,

- que a Portaria SSINTE/SEPOL nº 90, de 16 de setembro de 2025, publicada no DOERJ nº 171, de 18 de setembro de 2025, instituiu Grupo de Trabalho com prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de proposta de revisão da Doutrina de Inteligência de Segurança Pública (DISPERJ/2015);

- a complexidade técnica inerente às atividades de revisão doutrinária, envolvendo análise normativa, produção conceitual, metodologia de alinhamento entre Agências de Inteligência e necessidade de consolidação de contribuições interinstitucionais, o que demanda prazo adicional; e

- a necessidade de assegurar que o produto final reflita, de forma consistente, as diretrizes estratégicas previstas no Decreto Estadual nº 46.633/2019 e no Decreto Estadual nº 48.273/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no art. 5º da Portaria SSINTE/SEPOL nº 90, de 16 de setembro de 2025, para que o Grupo de Trabalho apresente a proposta de minuta de revisão e atualização da Doutrina de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (DISPERJ/2015).

Art. 2º - O novo prazo será contado a partir da data de publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025

FLAVIO MARCOS AMARAL DE BRITO
Subsecretário de Estado de Inteligência

Id: 2697602

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO DIRETOR GERAL

DE 27/11/2025

DESIGNA, a contar de 25/11/2025, a servidora FABIANA FERREIRA ALVES RODRIGUES, Oficial de Polícia Civil, Id. Funcional nº 5.098.719-4, na função de Agente de Pessoal das U.A's 126202080306200 - 062ª DELEGAÇÃO DE POLÍCIA - IMBARIÉ, e 126202080306500 - 065ª DP- MAGÉ. Passando o Núcleo Composto 0221-26 a ser integrado pelas U.A's 126202080305500 - 055ª DELEGAÇÃO DE POLÍCIA - QUEIMADOS 126202080305200 - 052ª DELEGAÇÃO DE POLÍCIA - NOVA IGUAÇU, 126202080306200 - 062ª DELEGAÇÃO DE POLÍCIA - IMBARIÉ, e 126202080306500 - 065ª DELEGAÇÃO DE POLÍCIA - MAGÉ da Secretaria de Estado de Polícia Civil conforme consta no Processo nº SEI 360010/003535/2025.

DISPENSA, a contar de 25/11/2025, o servidor JOSIAS DA FONSECA COSTA, Oficial de Polícia Civil, Id. Funcional nº 4.358.126-9, da função de Agente de Pessoal das U.A's 126202080306200 - 062ª DELEGAÇÃO DE POLÍCIA - IMBARIÉ, e 126202080306500 - 065ª DP- MAGÉ. Núcleo composto 0260-26 da Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme consta no Processo nº SEI 360010/003535/2025.

DISPENSA, a contar de 19/11/2025, o servidor CAIO WAGNER AMORIM MOREIRA DE FARIA, Oficial de Polícia Civil, Id. Funcional 5.155.960-9, na função de Agente de Pessoal da U.A. 126202102302000 Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas da Baixada Fluminense - DRFC-BF, Núcleo Simples nº 0308-26, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme consta no Processo nº SEI 360006/005112/2025.

DISPENSA, a contar de 19/11/2025, a servidora JULIANA DA SILVA BANDEIRA, Oficial de Polícia, Id. Funcional 5.021.907-3, na função de Agente de Pessoal da U.A. 126202102302000 Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas da Baixada Fluminense - DRFC-BF, Núcleo Simples nº 0308-26, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme consta no Processo nº SEI 360006/005112/2025.

DISPENSA, a contar de 20/11/2025, o servidor INGRID VALLE FIGUEIREDO, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional 4.372.927-4, na função de Agente de Pessoal da U.A. 126202110400000 - DELEGAÇÃO DE HOMICÍDIOS NITERÓI SÃO GONÇALO E ITABORAI - DHNSG, Núcleo Simples 0249-26, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme consta no Processo nº SEI 360015/004256/2025.

DISPENSA, a contar de 20/11/2025, o servidor CLÁUDIA VOGELER DA SILVAR BERQUÓ, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional 2.983.067-2, da função de Agente de Pessoal da U.A. 126202110400000 - DELEGAÇÃO DE HOMICÍDIOS NITERÓI SÃO GONÇALO E ITABORAI - DHNSG, Núcleo Simples 0249-26, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme consta no Processo nº SEI 360015/004256/2025.

Id: 2697745

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

DE 01/12/2025

PROCESSO Nº SEI-360005/004953/2025 - AMANDA BARBOSA DA SILVA, Oficial de Polícia Civil - 6ª Classe, Id. Funcional nº 5.163.074-5 - 1.990 dias de efetivo exercício à Prefeitura do Rio de Janeiro. ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

Id: 2697719

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACH

Art. 8º - O pesquisador deverá comprometer-se a encaminhar à ACA-DEPEN uma cópia digital do produto final de sua pesquisa, que ficará disponível no website da instituição.

Art. 9º - As solicitações relacionadas à Lei de Acesso à Informação (LAI) que envolvam finalidades acadêmicas deverão ser comunicadas à COREP, para fins de gestão, monitoramento e registro das informações.

Art. 10 - Após a apresentação dos pareceres, o processo será encaminhado à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que avaliará sua relevância e decidirá quanto à aprovação do pleito.

Parágrafo Único - Nas pesquisas que envolvem apenados, a instituição ou o pesquisador deverá apresentar, paralelamente, autorização expedida pelo Juízo da Vara de Execuções Penais do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 11 - Nas pesquisas que utilizem imagens do interior das unidades prisionais sob administração da SEAP, as filmagens, gravações e fotografias somente poderão ser autorizadas pela Secretaria da Pasta, e exclusivamente quando de cunho científico, conforme previsão legal contida nos arts. 1º e 5º da Resolução nº 677, de 19 de outubro de 2017.

Parágrafo Único - O material produzido em pesquisas de natureza científica não poderá ser utilizado pelo requerente ou por terceiros em peças comerciais ou propagandas, sem prévia autorização da SEAP.

Art. 12 - O interessado será encaminhado ao coordenador das unidades prisionais da área onde se localizar a unidade objeto da pesquisa, por meio de expediente emitido pela COREP, acompanhado da documentação e dos pareceres e autorizações constantes do processo.

Art. 13 - As pesquisas deverão ser realizadas entre 10h e 15h, em dias úteis, que não coincidam com visitas familiares, e sem prejuízo das atividades regulares da unidade prisional.

Art. 14 - Fica determinado que apenas duas pesquisas simultâneas e de pesquisadores distintos poderão ser realizadas por unidade prisional da SEAP no prazo de 90 (noventa) dias úteis, excetuando-se aquelas de interesse institucional, a critério da Secretaria.

Parágrafo único - Não se aplicam as limitações deste artigo aos servidores da SEAP que realizem pesquisas no sistema penitenciário, podendo exceder o número máximo de dois pesquisadores e dispor de prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 15 - A instituição ou o pesquisador deverá encaminhar relatório mensal à COREP, informando o andamento da pesquisa e as condições de sua execução.

Art. 16 - A direção da unidade prisional deverá comunicar aos órgãos competentes quaisquer irregularidades, inconvenientes ou ações incompatíveis com esta Resolução e demais normas da SEAP, em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Art. 17 - O descumprimento das normas contidas nesta Resolução acarretará o cancelamento imediato da pesquisa, sem prévio aviso e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 18 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da Secretaria, em conjunto com a Subsecretaria de Gestão Operacional ou a Subsecretaria de Reintegração Social, quando couber.

Art. 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SEAP nº 671, de 28 de setembro de 2017.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2697631

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETARIA DE 28.11.2025

EXCLUI o candidato **JEFFERSON PESSOA DA CRUZ**, inscrição nº 7155357, do concurso público para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, referente ao Edital de 2012, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro em 25/11/2024, tendo em vista a deliberação da Comissão Geral de Acompanhamento e Observação de Candidatos, constante em Ata de Reunião, datada de 26 de novembro de 2025, conforme Processo SEI-210001/145969/2025.

Id: 2697529

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA DE 28.11.2025

ESTENDE poderes à 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Pasta nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 39.904/2006, para processar os Inspetores de Polícia Penal, **IVO DE ALMEIDA REIS NETO**, IDF: 19941765, - **FRANCISCO ASSIS ALVES DE SOUZA JUNIOR** IDF: 50127500, -**JOSEPH GARCIA PANEMA** IDF: 1966506, - **CONSTANTINO VIEIRA COKOTÓS** IDF: 19657633, - **RODRIGO ÉRICO DE CAMPOS** IDF: 43716059, - **LUIZ FERNANDO VÍTORIO DE SOUZA** IDF: 19932448, - **VICTOR BARBOSA DA SILVA** IDF: 19912366, - **LINCOLN AREAS DOS SANTOS** IDF: 20068786, - **CARLOS ROGÉRIO CAMPOS** IDF: 20388519, - **OZEAS PINTO DE SIRIS** IDF: 5703212, - **RODOLFO CALAZANS** IDF: 20061340, - **LUIS CLAUDIO RODRIGUES DA CUNHA** IDF: 19906730, - **WALMIR VIEIRA DE ARAÚJO** IDF: 19912552, - **RICARDO CHEBLE DE ANDRADE** IDF: 43211330, - **FÁBIO SOUZA DOS SANTOS** IDF: 41960963, - **JEFERSON SANTOS DA HORA** IDF: 50131630, **EDILSON MARQUES BARRETO** IDF: 50298160, em razão dos fatos elencados nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar. Processo nº SEI E-21/006.046/2019.

INSTAURO Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal **WAGNER JARDIM DIAS** - ID: 41962559, para apurar os fatos narrados. PROCESSO N° SEI-210001/145201/2025.

Id: 2697759

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHOS DA SECRETARIA DE 28.11.2025

PROCESSO N° SEI-210001/133019/2025 - DEFERE o pedido de Conversão em Multa, formulado em face do servidor Inspetor de Polícia Penal **VAMBERTO PEREIRA BAPTISTA**, ID 1968026-0, com base no que dispõe o parágrafo 3º do artigo 296 do Decreto 2.479/79 c/c artigo 31, parágrafo único do Decreto 40.013/06.

Id: 2697760

PROCESSO N° SEI-210001/134606/2025 - DEFERE o pedido de Conversão em Multa, formulado em face do servidor Inspetor de Polícia Penal **FABIO LUIZ DE OLIVEIRA MOREIRA**, ID.1999003-0, com base no que dispõe o parágrafo 3º do artigo 296 do Decreto 2.479/79 c/c artigo 31, parágrafo único do Decreto 40.013/06.

Id: 2697760

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 665 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA SEAP SUBADM N° 522 DE 19 DE MARÇO DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 04/2025, CELEBRADO ENTRE A SEAP E EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-210001/140196/2024, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 04/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, que tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Art. 2º Designar André da Silva, ID 4321077-5, Inspetor de Polícia Penal, para a função de gestor titular; e André Luiz Teixeira Do Carmo, ID 5082745-6, Inspetor de Polícia Penal, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

- Cristiano Neves da Cunha, Inspetor de Polícia Penal, ID nº 4321181-0;
- Anderson Coelho de Oliveira, Inspetor de Polícia Penal, ID nº 50125966;
- Carlos Henrique de Souza Leal, Inspetor de Polícia Penal, ID nº 50126245.

Art. 3º Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria devem praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA SEAP SUBADM N° 522 DE 19 DE MARÇO DE 2025 publicada no DOERJ de 28/03/2025.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

tipo D-20 e hospitalares - tipo D-33 destinado aos internos (as) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato;

Art. 2º Designar Bruno Oliveira do Nascimento, ID 4321079-1, Coordenador de Almoxarifado Integrado, para a função de gestor titular; Robson Neves Clemete, ID 1970995-1, Diretor de Logística, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

- Rafael Roberto de Paiva Carreira, Administrativo, ID nº 5010210-9;
- Marchelito Dos Anjos Cersosimo, Administrativo, ID nº 4321984-5;
- Vinicio Veloso dos Santos, Zeladoria, ID nº 4336948-0.

Art. 3º Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria devem praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 667 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA SEAP SUBADM N° 618 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 30/2025, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA NRRT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-210001/057529/2025, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para alterar a composição da comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 30/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa NRRT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de 10 viaturas caracterizadas do tipo furgão, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

Art. 2º Designar André da Silva, Policial Penal, ID nº 4321077-5, para a função de gestor titular; e André Luiz Teixeira Do Carmo, Policial Penal, ID nº 5082745-6, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

- Jorge Alberto Rodrigues da Silva Junior, Policial Penal, ID nº 4376524-6;
- Cristiano Neves da Cunha, Policial Penal, ID nº 4321181-0;
- Luciano de